

Relatório Anual

EXERCÍCIO
2015



▶ INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

1ª Emissão de Debêntures Simples



ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	5
AGENDA DE EVENTOS.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
ORGANOGRAMA	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	7
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	7
INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	8
GARANTIA.....	9
PARECER	9
DECLARAÇÃO.....	9

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Endereço da Sede:	Rua Alameda dos Jurupis, 455 – 10º andar - Moema 04088-001 – São Paulo - SP
Telefone / Fax:	(11) 5054-4000 / (11) 5054-4009
D.R.I.:	IRAJÁ GALLIANO ANDRADE
CNPJ:	02.258.422/0001-97
Auditor:	Baker Tilly Brasil Auditores Independentes
Atividade:	Equipamentos e Montagens Industriais
Categoria de Registro:	Categoria A
Publicações:	Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

CVM/SRE/DCA/1998/043 – 19 de novembro de 1998;

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias, em razão das negociações mantidas com o Debenturista;

Código do Ativo:

CETIP: INFM-11;

Código ISIN:

BRINFMDBP011;

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A;

Coordenador Líder:

Banco Fator S.A.

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais a data de emissão foi 1o de junho de 1998;

Data de Vencimento:

A data de vencimento das debêntures ocorreu em 1o de junho de 2003;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 48.571 (quarenta e oito mil, quinhentas e setenta e uma) debêntures;

Número de Série:

As debêntures foram emitidas numa única série;

Valor Total da Emissão:

O valor total da emissão era de R\$ 33.999.700,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais), na data de emissão;

Valor Nominal:

O valor nominal unitário das debêntures era de R\$ 700,00 (setecentos reais) na data de emissão;

Forma:

As debêntures eram da forma nominativas sem emissão de cautelas;

Espécie:

As debêntures eram da espécie com garantia flutuante;

Conversibilidade:

As debêntures eram conversíveis em ações preferenciais do Capital Social da Emissora, de acordo com a seguinte tabela e condições previstas na Escritura de Emissão:

Data	Quantidade de Ações Oriundas da Conversão de 1 Debênture
De 01.06.1998 até 31.05.2001	1.000
De 01.06.2001 até 31.05.2002	700
De 01.06.2002 até 31.05.2003	400

Permuta:

Não se aplica à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão;

Opção:

Não se aplica à presente emissão;

Negociação:

As debêntures foram registradas para serem negociadas junto ao SND atualmente administrado e operacionalizado pela CETIP;

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica a presente emissão;

Pagamento da Atualização:

Não se aplica a presente emissão;

Remuneração:

As debêntures faziam jus a juros remuneratórios anualmente, correspondentes à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central de Brasil, observada a sistemática descrita no item 3.10.1 da escritura de emissão;

Pagamento da Remuneração:

O montante referido no item 3.10.1, alínea “a” da escritura de emissão, era capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, e exigível nos termos do item 3.12 da escritura de emissão. O montante apurado nos termos do item 3.10.1., alínea “b”, da escritura de emissão, ou do item 3.10.2, era exigível, anualmente, no 1º (primeiro) dia do mês de junho, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de junho de 1999, o segundo em 1º de junho de 2000 e os restantes, juntamente com as parcelas de amortização programada, vencimento antecipado e vencimento final das debêntures.

Amortização:

As debêntures teriam seu valor nominal atualizado, amortizado em parcelas, conforme a seguinte programação:

Data	% de Amortização	Valor da Amortização por Debênture na Data de Emissão
01.06.2001	30%	R\$ 210,00
01.06.2002	30%	R\$ 210,00
01.06.2003	40%	R\$ 280,00

Fundo de Amortização:

Não se aplica a presente emissão;

Prêmio:

Não se aplica a presente emissão;

Repactuação:

Não se aplica a presente emissão;

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderia, a qualquer tempo, adquirir debêntures em circulação, por preço não superior ao do seu valor nominal corrigido, acrescido de juros, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures, objeto deste procedimento, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado;

Resgate Antecipado:

Não se aplica a presente emissão;

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

De acordo com informações prestadas pela Companhia Emissora os recursos captados com a presente emissão foram destinados para aquisição do imóvel localizado em Araraquara na Rodovia Manoel de Abreu s/nº, Km 4,5.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2015, não foram realizadas Assembleias de Debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Pelo fato do vencimento final ter ocorrido em 01 de junho de 2003, e tendo em vista o regulamento da CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, as debêntures foram automaticamente excluídas de referido sistema.

AGENDA DE EVENTOS

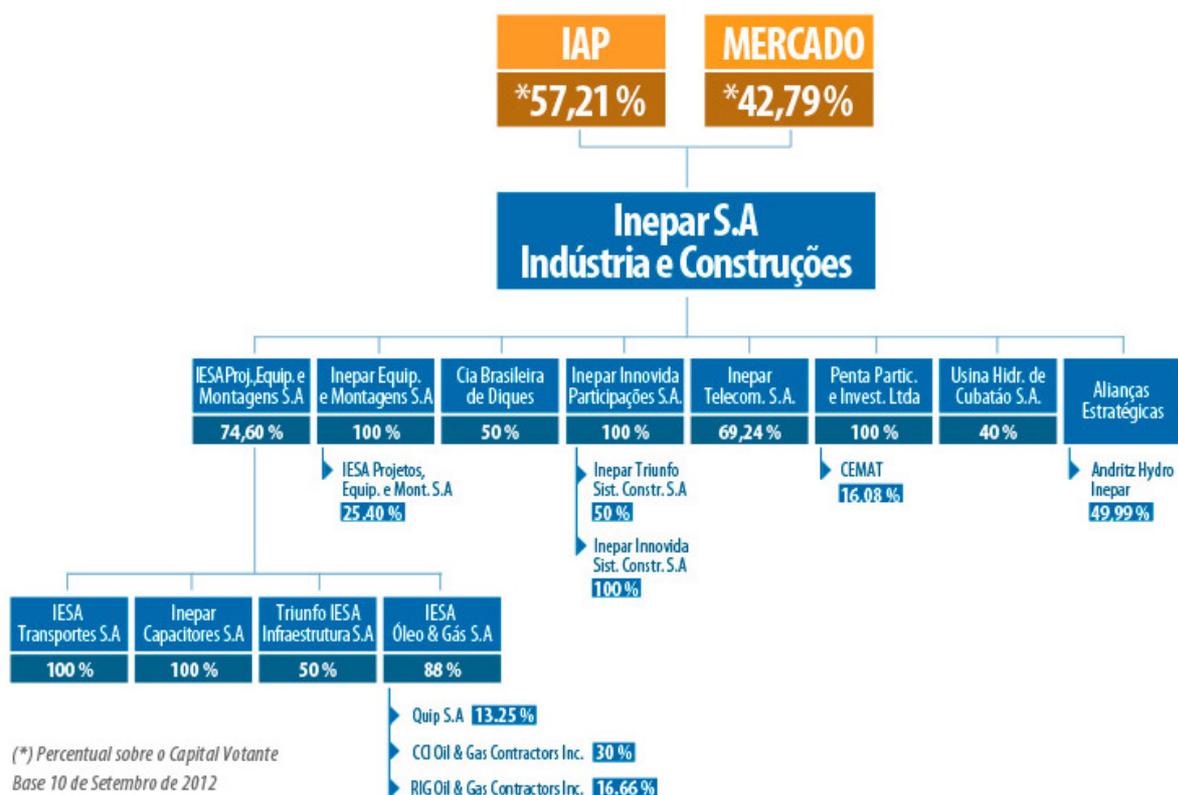
Data	Evento
01/06/2001	Juros e Amortização (*)
01/06/2002	Juros e Amortização (*)
01/06/2003	Juros, amortização e vencimento (*)

(*) Informamos que em 01/06/2001, 01/06/2002 e 01/06/2003 a Companhia Emissora não honrou os eventos de pagamentos acima descritos. Cabe salientar que, a Diretoria do Grupo Inepar continua renegociando com os debenturistas, que detêm as debentures em circulação, novas taxas e prazos de pagamento, sendo que este Agente Fiduciário está aguardando posicionamento dos debenturistas para tomar as providências necessárias cabíveis, em virtude da negociação estar sendo realizada diretamente com a Emissora.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A Emissora descumpriu com as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

ORGANOGRAMA



EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de debêntures:

* 1ª Emissão de Debêntures da IESA ÓLEO, que possui as seguintes características:

Emissora:	IESA ÓLEO
Nº da Emissão:	1ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 60.000,00 (sessenta milhões de reais),
Quantidade de debêntures emitidas:	6.000 (seis mil)
Espécie:	com Garantia Real Adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão 1º de maio de 2013
Garantias:	Foram prestadas as seguintes garantias: Real com o Contrato de Cessão Fiduciária, dos direitos de crédito que detém contra o Consórcio CII – Consórcio Ipojuca Interligações (“Consórcio”), relativos ao pagamento de Taxa de Administração Central (TAC) prevista no “Acordo Operacional de Consórcio” firmado entre a Construtora Queiroz Galvão S.A. e a Emissora, em 21 de junho de 2010, em valor de aproximadamente R\$77.400.000,00 (setenta e sete milhões e quatrocentos mil reais). Ainda, conforme o Acordo Operacional de Consórcio, a TAC será repassada para as consorciadas na proporção de suas participações no Consórcio, ou seja, a Emissora tem direito ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do valor da TAC (“Recebíveis”).
Eventos de resgate:	A Emissora não poderá promover o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures em circulação.
Amortização:	O valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 parcelas trimestrais e consecutivas, em percentuais diferenciados, com início em 01/08/2011 e a última em 01/05/2013.
Conversão:	As Debêntures não são conversíveis.
Repactuação:	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Inadimplemento:	A Emissora esteve adimplente com as obrigações até a data de seu efetivo vencimento que se deu em 02 de maio 2013.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Companhia, constituída em 31 de outubro de 1997, tem como atividade preponderante a fabricação e fornecimento de bens de capital sob encomenda, sistemas em regime “Turn-Key” (Pacotes), fabricação de equipamentos pesados, construção, montagem, modernização e manutenção de plantas industriais e de processos e, a fabricação e montagem de estruturas metálicas. Desde o ano de 2004, concentrou e transferiu suas atividades operacionais e mercadológicas na sociedade coligada IESA – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., da qual participa em 25,40 % no seu capital.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A Emissora não realizou alterações estatutárias no decorrer do exercício de 2015.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Agência CiasBrasil de Notícias publicou em 23/10/2013.

RIO - A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) condenou um grupo de seis executivos da Inepar Participações por várias irregularidades em prejuízo de sua controlada Inepar S/A Indústria e Construções (IIC). Eles foram acusados de abuso de poder, dever de lealdade e auditoria inepta e vão pagar multa de R\$ 4,5 milhões.

O processo foi instaurado em 2006, após a investigação de denúncias feitas por acionistas minoritários em 2002 e 2005. A CVM se baseou na gravidade das condutas para aplicar multa máxima, com o teto de R\$ 500 mil e inabilitar todos os administradores da companhia envolvidos. Em um mesmo processo, a comissão superou o total de inabilitações aplicadas em 2012 (cinco) e 2011 (duas).

Punições - A holding Inepar Administração e Participações (IAP) levou cinco multas de R\$ 500 mil por condutas enquadradas como abuso de poder de controle. Ao todo, pagará R\$ 2,5 milhões.

Já o atual diretor-presidente da Inepar, Cesar Romeu Fiedler, foi inabilitado por um período de quatro anos. Além dele, receberam pena de inabilitação e multa o conselheiro Di Marco Pozzo (quatro anos), os ex-executivos e conselheiros Natal Bressan (três anos) e Mario Petraglia (três anos).

Os sócios controladores e membros do conselho da Inepar, Atilano e Jauneval de Oms, ficarão cinco anos sem exercer o cargo de administrador de companhia aberta, caso a decisão não seja revertida pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o "conselhinho".

As condenações dos gestores do grupo se basearam em condutas de abuso de poder de controle, desvio de poder, descumprimento do dever de lealdade, conflito de interesses,

favorecimento de sociedade controladora e envolvimento na elaboração das demonstrações financeiras.

A Martinelli Auditores Independentes foi condenada a suspensão de dois anos do registro por irregularidades na auditoria contábil de empresas do grupo. Para a CVM, "a Martinelli tinha o dever legal e profissional de revelar, mediante ressalvas em seu parecer de auditoria, as irregularidades constatadas". Seu responsável técnico, Carlos Alberto Felisberto, foi proibido de exercer a atividade de auditor por dois anos. Ambos devem recorrer.

Os acusados punidos poderão apresentar recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. A CVM oferecerá recurso de ofício da decisão de absolvição a este mesmo Conselho.

Em 11.02.2014 foi acordado a transferência do controle acionário, sob condição suspensiva.

Em 29 de agosto de 2014 foi ajuizada ação com pedido de Recuperação Judicial, do qual restou deferido em 15.09.2014, determinando a nomeação, como administradora judicial, a sociedade Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda

Em 13 de maio de 2015, os credores do Grupo Inepar, reunidos em Assembleia Geral, deliberaram pela aprovação do plano de recuperação judicial proposto pelas empresas em recuperação. O plano de recuperação judicial foi submetido à votação e aprovado pelas quatro classes de credores existentes, em atendimento aos quóruns previstos no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, sendo devidamente homologado pelo juízo *a quo*.

A referida decisão, bem como o Plano de Recuperação Judicial homologado encontram-se disponíveis no website da Inepar S/A – Indústria e Construções (www.inepar.com.br).

GARANTIA

A garantia desta emissão de debêntures era da espécie flutuante, o que assegurava às debêntures desta emissão o privilégio geral sobre o ativo da Companhia.

PARECER

O vencimento final da presente emissão ocorreu em 1º de junho de 2003, sem que a Emissora tivesse efetuado o pagamento das obrigações pecuniárias estipuladas na Escritura de Emissão.

Tomamos conhecimento através da Ata da 27ª Assembleia Geral Extraordinária, que a Inepar aprovou o reescalonamento dos débitos junto ao único detentor das debêntures da presente emissão (BNDES), assumindo o compromisso de efetuar a amortização dos débitos em 120 prestações mensais, acrescidos de juros de 4% a.a acima da TJLP.

Observamos que o único detentor das debêntures de referida emissão conta de lista de credores do plano de recuperação judicial.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos mas não reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “l”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”